



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis



LEI Nº 2.424, DE 17 DE JUNHO DE 1986.

Estabelece áreas de expansão urbana no município de Assis.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam estabelecidas as seguintes áreas de expansão urbana no município de Assis, assim definidas, a saber:

"ÁREA A - Uma área de terreno medindo 756,045,00 m<sup>2</sup> ou 31,245 alq. igual a 75,60,45 has. que tem o seu início no ponto "A", situado na Estrada Vicinal Assis-Tabajara, na ponte do córrego Palmitalzinho; daí, sobe pelo córrego do Palmitalzinho, na distância de 110,00 metros, até o ponto "B"; daí, deflete à direita e segue confrontando com terras da Estrada de Ferro Sorocabana (Secretaria da Agricultura), na distância de 1.205,00 metros, até o ponto "C"; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Secretaria da Agricultura na distância de 96,00 metros, até o ponto "C". daí, deflete à esquerda e segue confrontando com a Secretaria da Agricultura na distância de 165,00 metros, até o ponto "D"; daí, deflete à direita e segue confrontando com a Secretaria da Agricultura na distância de 300,00 metros, até o ponto "E"; daí, deflete à direita e segue em reta, numa distância de 1.153,00 metros, até o ponto "F", situado na Estrada Vicinal Assis-Tabajara; daí, deflete à direita e segue pela Estrada Vicinal, na distância de 595,70 m até encontrar o ponto "A", origem desta des-

*[Handwritten signatures]*



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis



.....Fls.02.....

ta descrição; área esta denominada Cháca -  
ra Alvorada, assim resumida:

Avenida Alvorada:	26.780,00 m <sup>2</sup>	e
43 chácaras :	<u>726.265,00 m<sup>2</sup></u>	
TOTAL DA GLEBA :	756.045,00 m <sup>2</sup> ;	

"ÁREA B - Uma área de terreno medindo 453.750,00 m<sup>2</sup> que começa no ponto "A", situado na Estrada Municipal que vai ao Lixão da Prefeitura, distante 2.300,00 m da Avenida Perimetral, divisa da Assis Diesel; deste ponto, segue em reta confrontando com terras de Genésio Fadel, na extensão de 393,00 m, até o ponto "B"; deste ponto, deflete à direita e segue em reta, confrontando com terras de Genésio Fadel e Rafael Dias, na extensão de 1.050,00 m até o ponto "C", situado na margem esquerda da Represa Água - do Cervo; deste ponto, pelo córrego acima, até o ponto "D", situado na divisa do Posto de Monta, da Secretaria da Agricultura - do Estado de São Paulo; deste ponto, deflete à direita e segue confrontando com terras - do Estado e outros na extensão de 1.286,00 m até o ponto "A", área esta denominada Quinta dos Flamboyantes;

"ÁREA C - Uma área de terreno medindo 150.000,00 m<sup>2</sup> - que começa no ponto "A", situado na margem - direita da Água do Óleo; deste, ponto, segue em reta na extensão de 13,20 m, com o rumo - NE 84°56' SW até o ponto "B"; situado na cerqca do DER; deste ponto, deflete à direita e segue em reta na extensão de 935,30 m, com o rumo NW 37°04'08SE, até o ponto "C"; deste -



GABINETE DO PREFEITO

# Prefeitura Municipal de Assis



.....Fls.03.....

ponto segue em curva com o desenvolvimento - de 210,00 m, até o ponto "D", situado na margem direita do córrego da Água do Óleo; deste ponto segue pela citada Água do Óleo até o ponto "A", início desta descrição; área esta denominada chácara das Rosas".

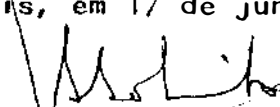
Parágrafo Único - As áreas de Expansão Urbana descritas neste artigo constam, respectivamente, dos desenhos nºs. 185, 1.805 e 1806, anexos, e que ficam fazendo parte integrante da presente Lei.

Artigo 2º - As áreas descritas na presente Lei serão tributadas - pela Fazenda Municipal, na conformidade do Código Tributário do Município, deixando de figurar, doravante - no que couber, na cadastro do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 17 de junho de 1986.

  
JOSÉ SANTILEI SOBRINHO  
Prefeito Municipal

  
EUCLIDES NÓBILE

Diretor de Gabinete

Publicada no Departamento de Administração da Prefeitura Municipal, em 17 de junho de 1986.

  
AMILTON MEIRELLES DE ALMEIDA  
Chefe do Departamento de Administração